

cia CAS - 5, na Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

Decreto Nº 8.281-P, 1º de novembro de 2024

FUNTAC

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO nº 7/2026/FUNTAC - GABIN
PROCESSO Nº: 0043.006555.00006/2026-19

Objeto: Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de licença para utilização de software, visando atender às necessidades do Departamento de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Considerando o Processo nº 0043.006555.00006/2026-19, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença para utilização de software, visando atender às necessidades do Departamento de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC;

Considerando o Parecer Administrativo que concluiu pela viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do atendimento aos requisitos legais, da vantajosidade da proposta e da regularidade da documentação apresentada pela empresa GEOSOFTWARE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.952.342/0001-93;

AUTORIZO a contratação da empresa GEOSOFTWARE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.952.342/0001-93, para a prestação dos serviços objeto do referido processo, observadas as disposições legais e demais formalidades pertinentes.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Ac, 09 de julho de 2026.

Edson Martins de Siqueira Junior

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre -FUNTAC

DECRETO Nº 13.108-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº106/2026

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea “c”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao Servidor Alex Gomes da Silva, Diretor Administrativo na Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Ida ao escritório da empresa Status Tecnologia, resolver questões referente ao Sistema Folha.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 09 de julho de 2026. Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016 e nº005/2024. Ao retorno o servidor deverá apresentar Relatório de Viagem. Acrelândia - AC, 09 de julho de 2026

Vitor Lima Martineli

Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 02 DE JULHO DE 2026

Altera o Inciso I do art. 31 e o § 10 do art. 76 da Lei Orgânica do Município de Bujari – Acre.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Bujari:

Art. 1º O inciso I do art. 31 da Lei Orgânica do Município de Bujari passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Investido em cargo, emprego ou função pública de livre nomeação e exoneração, inclusive cargo em comissão, função de confiança, cargo de direção, chefia ou assessoramento, bem como em cargo de natureza política, em qualquer dos Poderes ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal.”

Art. 2º O § 10 do art. 76 da Lei Orgânica do Município de Bujari passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 10 As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no montante de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Bujari – AC, 02 de julho de 2026

RAMISSON BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Bujari

MARIVALDO RODRIGUES DE FREITAS

1º Secretário da Câmara Municipal de Bujari

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 103/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.